

Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 505/2021/DS

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor SALOMAO DAVID SOUTO MENEZES, do cargo de Chefe de Seção de Atendimento Personalizado da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande/PB, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 506/2021/DS

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Atendimento Personalizado da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande/PB, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.


IBALAS JOSÉ DANTAS GUIMARÃES
Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 197/2021

João Pessoa, 29 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MANOEL SOCRATES SILVA DE MELO, matrícula nº 3.177-1, COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, como Gestor, e WELLINGTON PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 3.183-1, GERENTE DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO como Fiscal do CONTRATO nº 030/2021 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, inscrita no CNPJ sob nº 09.189.499/0001-00, firmado com a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

Art. 2º - Deverá os servidores designados, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016, no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC/CINEP de 13/05/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada no DOE de 30.11.2021

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 204/2021

João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL SOCRATES SILVA DE MELO, matrícula nº 3.177-1, Coordenador de Contratos e Convênios, como Gestor do Contrato nº 041/2021: MULTI VENDAS ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 10.194.075/0001-04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de mais 04(quatro) Aparelhos de AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, MODELO PISO - TETO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUs, EQUIPADOS COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CONTENDO TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, AJUSTE DE TEMPERATURA E FLUXO DE AR, COM DEFLTORES DE AR, COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO, 380 VOLTS, TENSÃO TRIFÁSICA, 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO.

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 3º - Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 0046/2021/GSUP/PROCON/PB

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores, WALBER DA SILVA PINHEIRO, Matrícula 176.601-5, como Fiscal Titular e ALISSON DA COSTA, Matrícula nº 143.030-1, como Fiscal Substituto do Contrato número 0007/2021 vinculado ao processo Administrativo nº 045/2021, celebrado com a Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.213.325/0002-69.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon - PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0047/2021/GSUP/PROCON/PB

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0006/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores, TANIA MARIA BARBOSA - Matrícula 93.230-2, como Fiscal Titular e WALBER DA SILVA PINHEIRO, Matrícula 176.601-5, como Fiscal Substituto do Contrato nº 0006/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2021, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0019-32.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon - PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 019/21-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, Comissão Interna responsável pela Implantação da Plataforma PBDoc, composta pelos (as) relacionado abaixo:

1. TATIANA TEJO E SILVA, Matrícula: 991-1 (Coordenação Implementação - Responsável local);

2. ANTÔNIO ASSIS DE OLIVEIRA - Matrícula: 871-1 (Responsável TI);

3. JULIANA NOBRE BRANDÃO - Matrícula: 849-4 (Multiplicador);

4. JUBERLÂNIA SOUZA COSTA NASCIMENTO - Matrícula: 992-0 (Multiplicador);

5. MÁRCIO SOLEY WERNER FILHO - Matrícula: 967-9 (Multiplicador)

6. RODRIGO SORRENTINO LIANZA - Matrícula: 900-8 (Multiplicador)

7. EMANOELA ALCÂNTARA HERMÍNIO - Matrícula: 977-6 (Multiplicador)

8. VANESSA SOUTO BARROS - Matrícula: 1005-7 (Multiplicador)

9. RAFAELLA GONÇALVES DURAND PEDROSA - Matrícula: 1027-8 (Multiplicador)

10. MARIA GORETT OLIVEIRA DA CUNHA – Matrícula: 589-4 (Multiplicador)
 11. TATIANA TEJO E SILVA – Matrícula: 991-1 (Multiplicador)
 12. MARIA HILDA LACERDA SOUZA – Matrícula: 984-9 (Multiplicador)
 13. ANA MARIA ARAÚJO DE CASTRO – Matrícula: 932-6 (Multiplicador)
 14. NAYDE DE ALVERGA SITARO BEZERRA – Matrícula: 1017-1 (Multiplicador)
 15. MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO – Matrícula: 839-7 (Multiplicador)
 16. SUELI CAMILO RODRIGUES – Matrícula: 841-9 (Multiplicador)
 17. ANTÔNIO DE ASSIS OLIVEIRA – Matrícula: 871-7 (Multiplicador)
 18. ANDRÉ JOSÉ M. DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 864-8 (Multiplicador)
 19. ANTÔNIO CARLOS NEVES DA SILVA – Matrícula: 846-0
 20. LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO – Matrícula: 762-9 (Multiplicador)
 21. JEAN FÁBIO BARRETO BEZERRA – Matrícula: 964-4 (Multiplicador)
 22. JEILTON DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula: 989-0 (multiplicador)

Art. 2º - As atividades concernentes à implantação do Sistema PBDoc no órgão, objeto desta Portaria, deverão constar de cronograma descrevendo todas as atividades, prazos e responsáveis, e serão iniciadas no primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta.

Art. 3º - O início de utilização da ferramenta, deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco dias)
 Publique-se.

ARTHUR BOMEN GALDINO DE ARAÚJO
 Diretor Superintendente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 033/2021, de 24 de novembro de 2021

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CERH para ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, resolve:

Art. 1º. Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2022, com as seguintes datas:

- I – 5ª Reunião Ordinária – 25 de março de 2022;
 II – 58ª Reunião Ordinária – 10 de junho de 2022;
 III – 59ª Reunião Ordinária – 23 de setembro de 2022;
 IV – 60ª Reunião Ordinária – 25 de novembro de 2022.

Art. 2º. A pauta de cada reunião será encaminhada aos membros do CERH, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diomedes Queiroga Filho
 Presidente do CERH

DOMINGOS GARCIA LOUREIRO
 Secretário Executivo do CERH

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0842/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
José Félix de Brito Neto	226.305-4	038.163.144-30	0899/2021 (D.L. nº 25/2021); 0900/2021 (D.L. nº 25/2021);
Bolívar Ponciano Goulart de Lima Damasceno	523.783-1	916.167.514-87	0890/2021 (Inex. nº 11/2021)
João Ramos da Silva Júnior	102.658-4	060.352.124-09	0893/2021 (PE nº 003/2021) 0894/2021 (PE nº 003/2021) 0895/2021 (PE nº 003/2021) 0896/2021 (PE nº 003/2021) 0897/2021 (PE nº 003/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Campina Grande - PB, 01 de dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
 Reitora da UEPB

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2021/GS

“Institui Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado da Paraíba e dá outras providências”

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto, no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, §4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado da Paraíba, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - Conduzir os processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, e convite;
 II - Providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - Receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IV - Julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da concorrência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VII - Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente, para decisão acerca da homologação e, em caso de recurso, da adjudicação do objeto da licitação;

VIII - Receber recurso e sobre eles se manifestar, mediante juízo de reconsideração de seus atos ou manutenção da decisão, prestar informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;

IX - Não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

X - Atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam designados os servidores, Abraão de Oliveira Araújo, Mat. 830.095-4, João Batista dos Santos, Mat. 85.979-6 e Nemésio Gomes Cavalcanti, Mat. 830.089-5, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado da Paraíba §1º Fica designado na condição de membro suplente o Sr. Roberto Costa Assunção, Mat. 830.025-9

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA ROLIM

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – P – Nº 1015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5647-21, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO a PAULO MANOEL DA SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido MANOEL SERAFIM DA SILVA, matrícula nº. 35.766-9, com base na DECISÃO JUDICIAL contida no Processo nº 0801873-61.2019.8.15.0351 e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003. João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – P – Nº 1033

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5169-21,

